

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE Nº 06/80

ALTERA A DELIBERAÇÃO CEE nº 21/79.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso III, do art. 2º, da Lei Estadual nº 10.403 /71, e considerando o Parecer CEE nº 1038/80, da Câmara do Ensino do Segundo Grau, aprovado na Sessão Plenária de 02 de julho de 1980,

D E L I B E R A,

Artigo 1º - Os artigos 1º, 2º e 3º, da Deliberação CEE nº 21/79, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos a serem confiados, pela Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus, do Ministérios de Educação e Cultura, à Secretaria de Estado da Educação, no valor de CR\$ 37.108.000,00.

Artigo 2º - A aplicação dos recursos federais será feita pela Secretaria de Estado da Educação, na seguinte conformidade:

- 1º) Apoio ao Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino Cr\$ 1.088.000,00
- 2º) Habilitação Básica: PERIFERIA DOS Centros Urbanos CR\$ 4.299.000,00
- 3º) Habilitação Básica: outras áreas
CR\$ 27.763.000,00
- 4º) Exames Supletivos Profissionalizantes
Cr\$ 267.000,00
- 5º) Instituições Privadas CR\$ 3.649.000,00
- 6º) Qualificação e Habilitação Profissional - Implementação do Centro de Estudos Supletivos "Clara Mantelli" Cr\$ 42.000,00
- Total. CR\$ 37.108.000,00

Artigo 3º - Os Pareceres CEE nº 1428/79 e 1038/80; bem como os documentos integrantes do Processo CEE nº 1355/79, ficam fazendo parte integrante desta Deliberação.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 02 de julho de 1980.

a) Cons. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIPAR
Presidente